

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



Série

Número 34

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
Despacho n.º 83/2025

Designa em regime de substituição o Licenciado em Direito, Rolando José Gouveia Moreira, Técnico Superior da Secretaria Regional das Finanças para o Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Direção Regional do Ambiente e Mar.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Despacho n.º 83/2025****Sumário:**

Designa em regime de substituição o Licenciado em Direito, Rolando José Gouveia Moreira, Técnico Superior da Secretaria Regional das Finanças para o Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Texto:

Considerando que, o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma a Direção Regional do Ambiente e Mar integra a administração direta no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente;

Considerando que a Direção Regional do Ambiente e Mar tem por missão executar a política regional nos domínios da administração, gestão e regulação da qualidade do ambiente e economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da sustentabilidade e ação climática e do mar e economia azul, contribuindo para um desenvolvimento económico e social sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do dito Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática foi objeto de reestruturação passando a designar-se Direção Regional do Ambiente e Mar, compreendendo todas as anteriores atribuições, bem como as atribuições nas áreas do mar;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna dos serviços da Direção Regional do Ambiente e Mar a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º, mantêm-se nesta Direção Regional, incluindo o respetivo pessoal, as unidades orgânicas flexíveis previstas no Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 195, de 19 de outubro de 2020, bem como as comissões de serviço dos respetivos titulares de cargos dirigentes das unidades orgânicas neles previstos;

Considerando que a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/M, de 11 de outubro, que aprovou a orgânica da Direção Regional do Ambiente e Mar, determina que, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna, mantêm-se em vigor o Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 195, de 19 de outubro de 2020;

Considerando que, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna, mantêm-se na Direção Regional do Ambiente e Mar, as unidades orgânicas flexíveis previstas no artigo 2.º do Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro, entre as quais se encontra a Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, prevista na alínea e) do artigo 2.º e no artigo 7.º do referido despacho;

Considerando que a referida Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, tem as competências previstas no artigo 7.º do referido Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º do referido Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro, a Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o anterior titular do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, cessou a respetiva comissão de serviço, com efeitos a 27 de outubro de 2024;

Considerando que as funções do referido cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, foram asseguradas em regime de gestão corrente, desde 28 de outubro de 2024, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, a partir de 26 de janeiro de 2025, inclusive, o referido lugar ficou sem dirigente para assegurar a prossecução das respetivas competências, pelo que é necessário nomear, em regime de substituição, o Licenciado em Direito Rolando José Gouveia Moreira, Técnico Superior da Secretaria Regional das Finanças, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da referida Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, tendo em vista garantir o normal funcionamento da dita unidade orgânica por forma a que, mesmo no período em que o Governo Regional se encontra em gestão (nos termos do artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), seja acautelada a prossecução das respetivas competências;

Considerando que a não designação de um Chefe de Divisão, para assegurar a Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, colocará em causa a prossecução das competências daquela Divisão;

Considerando que é urgente e imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, através da referida designação em substituição, face à impossibilidade de, sem grave prejuízo, deixar tal designação para momento ulterior;

Considerando que até ao provimento daquele cargo é necessário assegurar o funcionamento da referida Divisão, e as respetivas competências, designadamente as de administração e de fiscalização do Domínio Público Marítimo (DPM), as de regularização dos usos e ocupações no litoral, instruindo os necessários títulos de utilização privativa, em coerência com os instrumentos de ordenamento, nomeadamente os Programas de Orla Costeira, incluindo os Planos de Praia, bem como as competências de elaboração de relatórios de fiscalização e de propostas de instauração de processos de contraordenação do âmbito da sua área de atuação, que impactam diretamente na vida dos cidadãos e que podem ficar comprometidos caso esta designação não venha a ocorrer;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

Considerando que, os n.ºs 3 e 5 do referido artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação em vigor, estabelecem que a substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, sendo o referido prazo interrompido na data da convocação das eleições para a Assembleia Legislativa da Madeira ou da demissão do Governo Regional, retomando-se com a investidura parlamentar do novo Governo;

Considerando ainda, que o referido Licenciado em Direito, Rolando José Gouveia Moreira, é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, assim como reúne mais de quatro anos de experiência profissional em funções, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento é exigível uma licenciatura, reunindo por isso todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º-B e n.º 1 do artigo 3.º-A do referido Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação em vigor;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, foi emitido parecer prévio favorável à nomeação em regime de substituição do referido Licenciado, no cargo de Chefe de Divisão Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, conforme resulta do ofício da Secretaria Regional das Finanças n.º SRF/2195/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Nesses termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º-A, 5.º e 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho;

DETERMINO:

- 1 - Designar, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, da Direção Regional do Ambiente e Mar, previsto na alínea e) do artigo 2.º e no artigo 7.º do Despacho n.º 402/2020, de 19 de outubro, o Licenciado em Direito Rolando José Gouveia Moreira, Técnico Superior da Secretaria Regional das Finanças.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, inclusive.
- 3 - A nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42501550, na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica: D.01.01.03.A0.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00, D.01.01.14.SF.A0, D.01.01.14.SN.A0, D.01.02.14.B0.00, D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 14 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Rolando José de Gouveia Moreira
Naturalidade: Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, Madeira

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

ATIVIDADE PROFISSIONAL:

- Estágio da Ordem dos Advogados de 18 meses, organizado pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados entre 05.01.2001 e 05.06.2002.
- Estágio Profissional na Direção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC) da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito da Portaria n.º 35/99 da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, publicado no J.O.R.A.M. n.º 26, I Série, de 9 de março, entre 01.08.2001 e 01.05.2002.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

- Exercício de funções como técnico superior na Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, desde 02.05.2002, no âmbito de contrato administrativo de provimento, e nomeado definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2003, exercendo funções neste serviço até 16.04.2012.

GABINETE JURÍDICO E DA ZONA FRANCA

- Exercício de funções como técnico superior no Gabinete Jurídico e da Zona Franca da Secretaria Regional do Plano e Finanças, desde 17.04.2012 até 27.08.2015.

GABINETE JURÍDICO DA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Exercício de funções como técnico superior no Gabinete Jurídico da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, desde 28.08.2015 até 12.06.2017.

DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

- Exercício de funções como técnico superior na Divisão de Expropriações, Monitorização e Avaliação Patrimonial da DRPI, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, desde 12.06.2017 até 30.06.2020.

DIREÇÃO REGIONAL DO MAR

- Exercício de funções como chefe de divisão na Divisão de Gestão e Licenciamentos Marítimos da DRM da Secretaria Regional de Mar e Pescas, desde 01.07.2020 até 30.10.2021.

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

- Exercício de funções como técnico superior na Divisão de Gestão Patrimonial da DRPA, da Secretaria Regional das Finanças, desde 31.10.2021 até 31.08.2022.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

- Exercício de funções como chefe de divisão na Divisão Jurídica e de Contratação Pública do Gabinete do Secretário Regional de Economia, desde 01.09.2022 até 31.07.2024.

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

- Exercício de funções como técnico superior na Direção de Serviços de Gestão Financeira da DRPa, da Secretaria Regional das Finanças, desde 01.08.2024 até à data

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- “Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 24 horas;
- “Certificação de Sistemas de Qualidade”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
- “Direito Disciplinar na Administração Pública”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), com a duração de 30 horas;
- “Código do Procedimento Administrativo”, realizado pelo I.N.A., com a duração de 30 horas;
- “A Escrita do Direito na Perspetiva da Eficácia da Comunicação”, realizado pelo I.N.A., com a duração de 30 horas;
- “SIADAP - O Novo Sistema de Avaliação do Desempenho”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 22 horas;
- “O Contencioso Administrativo - Aspectos Práticos”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
- “Responsabilidade Civil Extracontratual dos Poderes Públicos, a Constituição e a Lei”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
- “Regime Jurídico da Penhora e Venda de Bens em Processo de Execução Fiscal”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 21 horas;
- “CAF - Autoavaliação nos Serviços da Administração Pública Regional”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 12 horas;
- “Direito do Trabalho aplicado à Administração Pública - Código do Trabalho e Lei 23/2004”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 30 horas;
- “Novo Procedimento Concursal”, realizado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 14 horas;
- “Feitura das Leis”, realizado pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, com a duração de 28 horas;
- “O Código dos Contratos Públicos”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 35 horas;
- “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (L.C.P.A.) e Sua Regulamentação”, administrado pela Direção Regional da Administração Pública e Local, com a duração de 14 horas.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)